



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
GABINETE DO PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia
Fone: (0**71) 3641-1122 Fax: 3641-1793 E-mail: prefeitura@catu.ba.gov.br



EDITAL Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que serão abertas inscrições para as vagas do transporte universitário, destinadas a estudantes matriculados em Instituição de Curso de Primeira Graduação que necessitem de transporte para deslocamento até as cidades de Alagoinhas, Camaçari e Salvador, observadas as disposições da legislação pertinente e as do presente Edital.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E VISITA DOMICILIAR

1.1– A inscrição para o ano de 2018.1 será feita através de um link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Catu (<http://www.catu.ba.gov.br>). Após o deferimento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação original no Setor de Transporte Escolar da SMEC, situada no Centro Administrativo, Rua Geonísio Barroso, Boa Vista S/N, Catu/BA.

1.2– Para ter acesso ao sistema o candidato deverá informar o número de inscrição do CPF à equipe da SMEC, na recepção, no período de 25 a 26 de janeiro de 2018. No dia 29 de janeiro de 2018 o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Catu e permanecerá afixado no mural das dependências do edifício sede da Prefeitura e na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.3 - Período:

Inscrição: 30 a 31 de janeiro de 2018

Entrega de documentos: 30 a 31 de janeiro de 2018

Visita domiciliar: A partir de 01 de fevereiro de 2018

1.4– Horário para apresentação da documentação original: 8h:30 às 14h:00.

2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1- É vedado solicitar a autenticação em cartório das cópias dos documentos, que devem ter a autenticidade atestada por meio da apresentação das vias originais no momento de aferição das informações prestadas pelo candidato.

2.2- É facultado à SMEC solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

2.3- A SMEC deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação, com CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
GABINETE DO PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia
Fone: (0**71) 3641-1122 Fax: 3641-1793 E-mail: prefeitura@catu.ba.gov.br



- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Passaporte emitido no Brasil;
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

3. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

3.1 - A SMEC deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar (1º Grau):

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito.

4. RENDA FAMILIAR

4.1 - Para ter direito ao transporte gratuito, o estudante deverá comprovar rendimento familiar per capita de até dois salários mínimos.

5. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

5.1 - Comprovantes de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

5.2 - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;

5.3 - Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

I - ASSALARIADOS:

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
GABINETE DO PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia
Fone: (0**71) 3641-1122 Fax: 3641-1793 E-mail: prefeitura@catu.ba.gov.br



- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses;

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

IV - AUTÔNOMOS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

V - PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
GABINETE DO PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia
Fone: (0**71) 3641-1122 Fax: 3641-1793 E-mail: prefeitura@catu.ba.gov.br



- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

VI - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

VII - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. CURSOS CONTEMPLADOS

6.1 - Primeira graduação em nível superior, em universidades ou instituições de ensino superior credenciadas e cursos autorizados.

6.2 - Primeiro curso técnico profissionalizante, que não seja ofertado no município, em instituição credenciada e curso autorizado.

Obs.: Os estudantes deverão apresentar comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino, constando os atos autorizativos dos cursos.

7. ROTEIROS E VAGAS

7.1 - As vagas disponibilizadas serão distribuídas de acordo com a quantidade de indeferidos no cadastramento de alunos já concluintes

Obs.: Será disponibilizado transporte somente no turno noturno, conforme roteiros, horários e vagas acima previstas.

8. DEVER DO ESTUDANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
GABINETE DO PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia
Fone: (0**71) 3641-1122 Fax: 3641-1793 E-mail: prefeitura@catu.ba.gov.br



8.1 - O estudante contemplado no Programa de Transporte Universitário e de Cursos Técnicos deverá apresentar a cada semestre a frequência escolar e histórico de notas fornecido pela Instituição de Ensino.

8.2 - Perderá o direito ao benefício o estudante que obtiver 25% (vinte e cinco por cento) de faltas e 50% (cinquenta por cento) de reprovação das disciplinas cursadas.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 - Tendo candidatos que excedam o número de vagas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I – Renda familiar;
- II – Mais tempo de utilização do transporte;
- III – Número de dias utilizados.

10. RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 - O resultado da seleção será divulgado até o dia **08 de fevereiro 2018**, no site da Prefeitura Municipal de Catu.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Até que se realize a seleção dos estudantes, o presente Edital permanecerá afixado no mural das dependências do edifício sede da Prefeitura Municipal e na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Catu, 08 de janeiro de 2018.

GERANILSON DANTAS REQUIÃO

Prefeito Municipal

ANA MARIA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura